

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

### DESPACHO

**Sumário:** Regulamento Prémio Alumni do Instituto Politécnico de Tomar

**Considerando:**

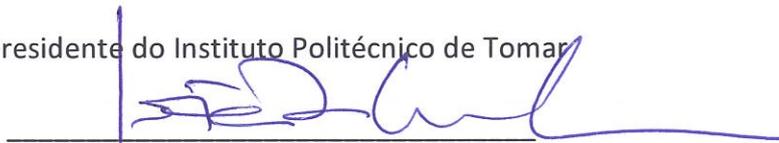
Que se reconhece a importância do Prémio Alumni cujo objetivo é distinguir um/a Diplomado/a registado/a no Núcleo Alumni IPT, que se tenha destacado a nível profissional, pessoal, cultural ou social e que seja uma referência para os seus pares e para a comunidade.

E que se impõe criar as condições e o enquadramento do Prémio Alumni, determino nos termos do artigo 92.º, n.º 1, alínea o), da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) e alínea n), do n.º 1, do artigo 43.º, dos Estatutos do IPT, homologados pelo Despacho Normativo n.º 17/2009, de 30 de abril, o seguinte:

- a) A aprovação do Regulamento do Prémio Alumni do IPT, constante do Anexo ao presente despacho e que dele passa a fazer parte integrante;
- b) Que o presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no sítio do IPT na internet.

Tomar, 29 de abril de 2024

O Presidente do Instituto Politécnico de Tomar



---

João Paulo Pereira de Freitas Coroado

## ANEXO

### Regulamento Prémio Alumni do Instituto Politécnico de Tomar

#### Regulamento

O Prémio Alumni do Instituto Politécnico de Tomar (IPT) tem como objetivo distinguir um/a Diplomado/a registado/a no Núcleo Alumni IPT, que se tenha destacado a nível profissional, pessoal, cultural ou social e que seja uma referência para os seus pares e para a comunidade.

#### Artigo 1.º Designação

O prémio tem a designação “Prémio Alumni IPT”.

#### Artigo 2.º Objeto

- 1 - O “Prémio Alumni IPT” visa distinguir o/a Diplomado/a registado no Núcleo Alumni IPT que se tenha destacado a nível profissional, pessoal, cultural ou social, e que seja uma referência para os seus pares e para a comunidade.
- 2 - Em cada ano será premiado um/a Diplomado/a Alumni.

#### Artigo 3.º Condições de Elegibilidade

São elegíveis os/as Diplomados/as do IPT registados/as no Núcleo Alumni IPT, exceto os que tenham vínculo jurídico-laboral, de qualquer natureza, com o IPT, que integrem qualquer órgão de gestão do IPT ou que pertençam ao júri do Prémio Alumni IPT.

#### Artigo 4.º Candidaturas

- 1- A candidatura ao “Prémio Alumni IPT” pode ser apresentada pelo/a próprio/a candidato/a ou através de proposta de terceiros ligados à comunidade IPT, devidamente identificados.
- 2- A candidatura é efetuada por meio eletrónico, através do preenchimento e submissão do formulário de candidatura, disponível no website do IPT.

### **Artigo 5.º** **Prazo das Candidaturas**

As candidaturas deverão ser apresentadas até ao último dia do mês de setembro.

### **Artigo 6.º** **Constituição do Júri**

A seleção e avaliação dos/as candidatos/as será realizada por um júri constituído pelo Presidente do IPT, que preside ao júri e tem voto de qualidade em caso de empate nas votações e pelos/as Presidentes, do Conselho Técnico-Científico e Pedagógico de cada uma das Unidades Orgânicas do IPT, da Associação de Antigos Alunos do IPT, da União Associativa de Estudantes do IPT, da Associação de Estudantes da Escola Superior Tecnologia de Abrantes e pelo/a responsável do OIVA/Núcleo Alumni IPT.

### **Artigo 7.º** **Seleção e Avaliação dos/as Candidatos/as**

Após a verificação da elegibilidade dos nomes propostos:

- 1 - As candidaturas são analisadas segundo o percurso relevante, num ou mais dos seguintes critérios:
  - a) Percurso Profissional;
  - b) Impacto a nível social e/ou cultural das iniciativas;
  - c) Cooperação/parceria com o IPT.
- 2 - Os membros do júri reservam-se o direito de solicitarem as informações que considerem necessárias para a avaliação das candidaturas.
- 3 - O júri reserva o direito de não atribuir o prémio, se considerar que nenhum dos candidatos reúne as condições necessárias.
- 4 - Compete ao júri definir a metodologia a adotar na seleção dos premiados;
- 5 - Da decisão do júri não cabe recurso.

### **Artigo 8.º** **Prémio**

O prémio traduz o reconhecimento profissional, pessoal, cultural ou social do/a agraciado/a e consiste na atribuição do “Prémio Alumni IPT” e do correspondente Certificado.

### **Artigo 9.º** **Entrega do Prémio e sua Divulgação**

- 1- A entrega do Prémio e Diploma terá lugar no dia da cerimónia de Abertura Solene do Ano Letivo.

- 2- O/a Diplomado/a que aceitar o “Prémio Alumni IPT” compromete-se a permitir que a sua imagem e dados sejam divulgados, com o conteúdo e nos termos entendidos convenientes pelo IPT através dos seus canais habituais.

**Artigo 10.º**  
**Disposições Finais**

As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas por despacho do Presidente do IPT.